



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.981/92., em 25 de Novembro de 1992.

REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.489/84,  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA \*  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam revogados o artigo 2º e seus parágra-  
fos, da Lei nº 1.489/92, de 17 de setembro de 1984, que institui-  
ram a título de incentivo à produtividade, uma gratificação de 30%  
(trinta por cento), denominada "PÓ DO GIZ", para os professores \*  
de Sala de Aulas.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de  
dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

CADINSTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novem-  
bro de 1.992.

*Geralda Medeiros*  
Drs. Geralda Freire Medeiros  
=PREFEITA CONSTITUCIONAL=